



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 978 (DE 30/10/96)

" APROVA O LOTEAMENTO POPULAR II. "

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o Loteamento Popular II de propriedade do Município de Congonhal-MG., inscrito no C.G.C. Nº 18.675.967/0001-39, situado entre os terrenos do Sr. Lázaro Ferreira de Moraes, José dos Reis e a Rua D.

ART. 2º - O Loteamento de que trata esta Lei é composto de 131 (cento e trinta e um) lotes, distribuídos em 10 (dez) quadras, sendo as quadras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J. O referido Projeto compreende uma área de 24.200 M² (vinte e quatro mil, duzentos metros quadrados). A área dos lotes compreende 17.352,80 M² (dezessete mil, trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta centímetros); a área das ruas é de 6.464,70 M² (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta centímetros) e uma área verde de 382,50 M² (trezentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros).

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 30 DE OUTUBRO DE 1996.


Dr. Sebastião Lucio dos Santos
Prefeito Municipal